PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Prot nº 337/75

LEI Nº 1.413, de 04 de novembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a adquirir por compra uma área de terreno, medindo 915,28 m^2, situada na Rua Manoel Lourenço, s/n, ao lado do Alfa Futebol Clube, em Itapissuma, neste Município, de propriedade do Patrimônio de São Gonçalo do Amarante, e pelo preço de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito do Município autorizado a doar a área referida no artigo 1º, ao Ministério da Marinha, para o fim de nela ser construído o prédio para instalação da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, em Igarassu.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de novembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito